



DIGITADO
A. T. M.

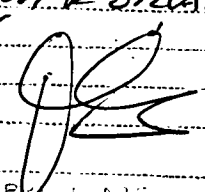
Folha n.º 01 do proc.
n.º 379 de 1992

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0379/92-4

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 26 NOV 1992
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO



F. L. N. E.

Fica instituído o dia 21 de abril, anual-
mente, como sendo o "Dia Paulistano do
Pedagogo".

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X
do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 21 de abril, anualmente, como
o "Dia Paulistano do Pedagogo".

Art. 2º As despesas decorrente da execução desta Lei corre-
rão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementada se ne-
cessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Vereador